

Regulamento do Concurso MED.IDEAS

Concurso de projetos inovadores de base tecnológica

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento define os termos e condições em que decorrerá o concurso MED.IDEAS, doravante designado Concurso, promovido pelo NORTEXCEL 2020 – Associação para um Centro de Excelência em Dispositivos Médicos, doravante designado NORTEXCEL, bem como a atribuição dos prémios que lhe estão associados.
2. O Concurso é organizado no âmbito do projeto “NE2020 – Dinamizar a performance I&D+i da região Norte através do centro de excelência NORTEXCEL2020” financiado pelo FEDER nos termos do SISTEMA DE APOIO ÀS AÇÕES COLETIVAS – “TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – TEAMING”.
3. O Concurso tem como objetivo promover o desenvolvimento de ideias inovadoras para o desenvolvimento de tecnologias médicas, dispositivos médicos e/ou outras tecnologias semelhantes com potencial de crescimento e criação de valor na economia da região Norte de Portugal. As propostas devem focar-se em projetos de desenvolvimento aplicado, e apostar em produtos ou serviços que possam chegar o rapidamente ao mercado.

Artigo 2º

Beneficiários e condições de elegibilidade

1. Os beneficiários do Concurso poderão ser pessoas individuais, com idade superior a 18 anos, Entidades não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), ou Pequenas e Médias Empresas (PME) que se enquadrem na classificação definida na legislação europeia PMEs, e que apresentem projetos a Concurso que:
 - a) Visem o desenvolvimento aplicado, prototipagem, prova de conceito, piloto, ou outra forma de demonstração de tecnologias com aplicação na área médica ou assistida, especificamente nos setores de Care, Cancer e Cardio¹, e que promovam a inovação de produto / serviço, processo, marketing ou organizacional;
 - b) Ainda não se encontrem em fase de exploração económica;

¹ No âmbito do Concurso, a área de Care inclui, embora não de forma restrita, soluções tecnológicas centradas no utilizador e que recorram a TIC, materiais inovadores (como têxteis inteligentes), tecnologias médicas, aplicações móveis, dispositivos portáteis outros, visando a promoção da saúde, bem-estar e independência.

No âmbito do Concurso, a área de Cancer inclui, embora não de forma restrita, soluções tecnológicas que recorram a materiais avançados, nanotecnologia, química, eletrónica, TIC ou outros para desenvolver dispositivos inovadores na área do diagnóstico, *screening* ou tratamento de cancro.

No âmbito do Concurso, a área de Cardio inclui, embora não de forma restrita, soluções tecnológicas que recorram a biomateriais, biomecânica, eletrónica, *wearables*, sensores, aplicações móveis, *data mining* ou outros, visando o desenvolvimento de dispositivos para cardiologia, bem como tratamentos inovadores e monitorização individual e métodos de diagnóstico otimizados.

- c) Sejam desenvolvidos e produzam impacto na Região Norte de Portugal.
2. As propostas de projetos a concurso deverão obrigatoriamente incluir um plano de trabalhos para a concretização das atividades de demonstração referidas no ponto 1;
3. Excluem-se do Concurso os projetos apresentados por colaboradores do NORTEXCEL, por membros do júri ou pelos seus familiares.
4. Os promotores dos projetos a Concurso garantem a originalidade da proposta e a sua autoria, assumindo toda a responsabilidade no caso de possíveis reivindicações de outros no que diz respeito a direitos exclusivos de propriedade.
5. Cada promotor de projetos a Concurso poderá apresentar até ao máximo de duas candidaturas, no caso de pessoas individuais, ou de cinco candidaturas, no caso de pessoas coletivas (PME ou ENESII).

Artigo 3º **Submissão de propostas**

1. As propostas para o Concurso deverão ser submetidas eletronicamente para o seguinte endereço de email: nortexcel2020@nortexcel2020.eu.
2. As propostas deverão ser formalizadas pela entrega por email do formulário de candidatura disponível em <http://nortexcel2020.eu/> e onde constarão os seguintes elementos:
 - a) Dados dos promotores;
 - b) Descrição da tecnologia;
 - c) Descrição do projeto;
 - d) Orçamento detalhado;
3. O plano de trabalhos referido na alínea c) do ponto 2 deverá indicar as atividades que se pretendem realizar com recurso ao apoio prestado no âmbito do Concurso e deverá incluir uma breve justificação do seu contributo para o objetivo de demonstração da tecnologia;
4. Não serão aceites candidaturas que não apresentem o formulário referido no ponto 2 devidamente preenchido;
5. O NORTEXCEL reserva-se o direito de requerer informação adicional que julgue relevante para a correta avaliação da ideia submetida.

Artigo 4º **Júri e avaliação**

1. As propostas submetidas a este Concurso serão avaliadas por um Júri constituído por 3 elementos indicados previamente pelo NORTEXCEL, de acordo com os prazos indicados no Artigo 5º do presente Regulamento.
2. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Viabilidade técnica e científica da ideia (20%);
 - b) Grau de inovação e originalidade da ideia (15%);
 - c) Robustez do plano de trabalhos proposto (15%);
 - d) Grau de diferenciação e potencial de mercado da ideia (25%);
 - e) Impacto da ideia na sociedade (25%).
3. O Júri terá inteira responsabilidade na interpretação do mérito das propostas e as suas decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 5º

Fases e prazos do Concurso

1. O Concurso será constituído pelas seguintes fases:
- a) Submissão das propostas: 18.01.2018 a 30.04.2018;
 - b) Análise das propostas, seleção das propostas vencedoras e comunicação: 01.05.2018 a 30.05.2018;
 - c) Apresentação de eventuais pedidos de reclamação pelos promotores dos projetos a Concurso: 31.05.2018 a 06.06.2018;
 - d) Análise dos pedidos de reclamação e decisão final das propostas vencedoras: 07.06.2018 a 15.06.2018.

Artigo 6º

Prémios e limites à elegibilidade das despesas

1. Haverá um total de 18 prémios distribuídos da seguinte forma:
- a) Os dois projetos com as classificações mais elevadas em cada uma das categorias Care, Cancer e Cardio avançarão para a segunda fase do MED.IDEAS, na qual receberão apoio para realizar atividades de I&D visando a aceleração da criação de protótipos, provas de conceito, pilotos, ou outra forma de demonstração de tecnologias, bem como a disseminação das tecnologias propostas, nomeadamente:
 - Apoio técnico do NORTEXCEL;
 - Apoio financeiro, de acordo com o nºs. 2 e 3 do presente Artigo.
 - b) 12 prémios pecuniários de 5.000€ cada a atribuir aos classificados entre o terceiro e o sexto lugares, inclusive, de cada uma das categorias, Care, Cancer e Cardio.
2. Das despesas elegíveis para apoio aos 6 projetos vencedores, referidos na alínea a) do ponto anterior, estão excluídas as despesas:
- a) Despesas indiretas;
 - b) Com Recursos Humanos;
 - c) Com Subcontratações sem qualquer valor acrescentado ou injustificadas, ou efetuadas através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante do financiamento ou das despesas elegíveis da operação;

- d) Que tenham sido objeto de financiamento por qualquer outro programa nacional ou europeu;
 - e) Que tenham ocorrido em data anterior à data de início do projeto.
3. O valor do apoio financeiro total referido na alínea do nº. 1 do presente Artigo, por projeto, será definido de acordo com cada plano de trabalhos e orçamento referidos no Artigo 3º e não poderá ultrapassar o valor de 34.000,00€ (IVA incluído) a serem utilizados para os seguintes fins:
- a) Subcontratação de estudos ou serviços a terceiros, até ao total de 12.000,00€ por projeto;
 - b) Implementação de ações de sensibilização, informação e demonstração, incluindo produção e / ou execução de protótipos, provas de conceito, ações de comunicação e participação em eventos de divulgação (incluindo viagens), até ao total de 22.000,00€ por projeto²;
4. Relativamente aos apoios financeiros descritos no ponto 3 e após a determinação por parte dos beneficiários dos serviços e atividades a subcontratar até ao valor máximo acima estipulado, caberá ao NORTEXCEL 2020, como entidade adjudicante, iniciar o respetivo procedimento de contratação pública de acordo com o Código dos Contratos Públicos para seleção dos prestadores de serviços que irão executar as referidas subcontratações ou serviços.
5. Os proponentes dos 6 projetos vencedores, referidos na alínea a) do ponto 2, ficam obrigados a executar o plano de trabalhos submetido na candidatura no prazo máximo de 8 meses a partir da data de anúncio dos resultados. Findo este período, os promotores deverão fazer chegar ao NORTEXCEL um relatório que reflita as ações desenvolvidas e resultados obtidos no âmbito do apoio prestado pelo Concurso, incluindo imagens/desenhos de protótipos ou qualquer material de divulgação devendo ser acompanhados por uma pequena legenda sucinta.

Artigo 7º

Confidencialidade, propriedade intelectual e divulgação

1. O Júri e a organização do Concurso garantem a confidencialidade das informações prestadas pelo(s) promotor(es), desde que devidamente identificadas como CONFIDENCIAIS.
2. Os direitos de propriedade intelectual sobre as ideias candidatadas pertencem ao(s) respetivo(s) promotor(es).
3. O NORTEXCEL, o Júri do Concurso ou quaisquer outras entidades envolvidas na sua organização não poderão ser responsabilizados pela violação de direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio por outros candidatos ao concurso ou por entidades externas à organização, que possam ocorrer.

² As entidades envolvidas na organização do Concurso poderão aceitar outras atividades não enunciadas desde que seja devidamente justificada a sua relevância e adequação aos objetivos do mesmo.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos autorizam a utilização da informação não confidencial nas atividades de promoção do concurso e dos seus resultados.

5. Os promotores das candidaturas vencedoras do Concurso poderão divulgar e publicitar a sua participação no mesmo e os resultados alcançados, pela forma e meios que considerarem adequados, desde que refiram sempre e expressamente o NORTEXCEL como entidade organizadora e as entidades financiadoras do projeto “NE2020 – Dinamizar a performance I&D+i da região Norte através do centro de excelência NORTEXCEL2020”.

Artigo 8º

Disposições finais

1. Quaisquer questões referentes a este Regulamento deverão ser submetidas à organização através do email: nortexcel2020@nortexcel2020.eu.
2. O NORTEXCEL reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento. As eventuais alterações serão comunicadas através dos canais adequados.
3. Qualquer omissão do presente Regulamento será decidida pelo Júri do Concurso.
4. O NORTEXCEL e o Júri do Concurso não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos resultantes de erros, falhas ou omissões que possam vir a ocorrer durante o Concurso.
5. O NORTEXCEL reserva-se o direito de recusar candidaturas que sejam consideradas ilícitas por violação de disposições da legislação em vigor, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que haja lugar.